



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 13/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a greve dos caminhoneiros instalada em todo o país, movimento iniciado no último dia 21 de maio, e que tem comprometido o abastecimento geral em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o estoque de combustíveis e insumos da municipalidade garante apenas a manutenção dos serviços essenciais atinentes à saúde da população;

CONSIDERANDO a impossibilidade de operar punições por falta aos servidores que não possuem condições para se deslocar até os seus locais de trabalho em razão da situação excepcionalmente instalada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento das repartições públicas prestadoras de serviços não essenciais até o restabelecimento das condições normais de abastecimento a partir de amanhã, dia 24 de maio de 2018.

Art. 2º. O Poder Público fará comunicar pelos meios de comunicação social a data do retorno à normalidade das unidades administrativas da edilidade, compensando as horas não trabalhadas até 21 de dezembro de 2018, mediante calendário específico de cada Secretaria.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 3^a. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional